

Esclarecimento nº 01

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (SRP), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e intermediação no fornecimento de Vale-Transporte, contemplando todas as modalidades de transporte coletivo urbano, para as/os trabalhadoras/es, estagiárias/os e jovens aprendizes do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - Core-SP, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, solicitado pela empresa Net Benefícios Ltda, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados em e-mails remetidos à Coordenadoria Técnica, com consolidação dos questionamentos na data de 06 de junho de 2025, às 18h30min.

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 1 - Eventuais faltas de crédito para os funcionários, devido à má utilização ou alguma informação incorreta, como serão tratadas?

Resposta: A Contratada deverá atender integralmente ao pedido realizado pela contratante, objeto do contrato. Falta de créditos devido à má utilização ou informação incorreta por parte do funcionário ou do CORE SP, serão de responsabilidade da Contratante.

Questionamento 2 - Considerando que os órgãos emissores de vale transporte cobram uma taxa quando da aquisição destes vales, ou seja, sobre o volume de vale transporte comprado, o emissor cobra uma porcentagem ou valor fixo. No segmento da atividade em questão, a prática comercial é o pagamento dessa taxa pela concedente, juntamente com o valor facial dos vales transportes, fora a taxa de administração da empresa contratada. É correto o entendimento, de que essa responsabilidade será arcada pela concedente/contratante?

Resposta: Todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o correto fornecimento dos vales transporte deverão estar inclusas na taxa de administração a ser apresentada.

Questionamento 3- Existe uma data estimada para a realização do pedido e pagamento?

Resposta: Pedidos mensais são realizados na última semana do mês, para disponibilização de saldo no último dia do mês vigente.

Os pagamentos são efetivados em até 10 (dez) dias após a confirmação do pedido, sendo certo que a Contratada deverá emitir nota fiscal com data de pagamento expressamente indicada, em observância ao prazo supramencionado.

Questionamento 4 - Quanto aos bilhetes não utilizados, e geração de crédito, é importante ressaltar que esses bilhetes, no caso de papel, constam prazo de validade e os créditos eletrônicos são de uso pessoal e intransmissível. Deste modo, é correto o entendimento que só ocorrerá a devolução apenas dos bilhetes (papel) com no mínimo 30 dias antes de expirar a validade?

Resposta: Não se aplica a realidade atual do Core-SP, considerando que nenhuma operadora fornece vale por papel, somente em bilhete eletrônico.

Questionamento 5 - Existe um modelo pré-definido pela contratante quanto o layout do arquivo para a importação de dados? Em caso positivo é correto o entendimento que conterá as informações básicas como o nome completo do funcionário, CPF, Data de Nascimento, Nome da Mãe, RG, período de dias, quantidade diária, valor unitário da passagem e código do emissor e CNPJ da contratante. Cabe esclarecer que essas são informações básicas para a aquisição dos vales junto ao emissor, devendo assim haver um padrão que deve ocorrer do início ao fim do contrato para a efetiva compra do benefício. Seria possível o envio de um exemplo do arquivo utilizado?

Resposta: Sim, há um modelo pré-definido, mas as recargas podem ser efetivadas diretamente do portal da contratada.

Questionamento 6 - É correto o entendimento que o custo de 1º e 2º via, será arcado pela CONTRATANTE?

Resposta: Todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o correto fornecimento dos vales transporte estão inclusas na taxa de administração apresentada.

Questionamento 7 - Quais emissores contemplam a execução licitada?

Resposta: Emissores de gerenciamento de vale-transporte são empresas ou sistemas responsáveis por administrar a emissão, a carga, a distribuição e o controle do vale-transporte (VT) para empresas e trabalhadores. A função principal é a atuação como intermediários entre empregadores, empresas de transporte e trabalhadores, garantindo que o benefício do VT seja fornecido corretamente e de forma segura.

Não obstante, cabe destacar que esta Autarquia Profissional poderá atuar com os seguintes tipos de bilhetes e cartões, para a consecução da finalidade da demanda, conforme segue, em rol exemplificativo: Bilhete Único Comum, Bilhete Único Estudante, Bilhete Único Especial, Bilhete Único Mensal, Bilhete Único Gestante e Mãe Paulistana, Bilhete Único Vale-Transporte, além de cartões como o TOP Escolar, TOP Comum, TOP Especial e TOP Sênior.

Questionamento 8 - Qual o local que deve ser realizado a entrega?

Resposta: Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 613 CEP 01317-000, São Paulo, SP.

Questionamento 9 - Quanto ao item "7.8. Dos Ajustes Posteriores (Saldo ou Devolução):" é correto o entendimento que se trata de pedido econômico? Cumpre esclarecer que não existe devolução de créditos por parte do emissor, mas é possível realizar uma análise para geração de um pedido econômico.

Resposta: Sim, no contexto de ajustes posteriores (saldo ou devolução) em um pedido de restituição, ressarcimento ou reembolso, o termo "pedido econômico" pode ser considerado uma forma de expressar o objetivo de obter uma vantagem financeira para o contribuinte, mesmo sem a devolução direta de créditos por parte do emissor.

Questionamento 10 – Caso a resposta da pergunta 9 seja positiva, o serviço de pedido econômico deverá ser cobrado apartado?

Resposta: Todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o correto fornecimento dos vales transporte estão inclusas na taxa de administração apresentada.

Questionamento 11 - Caso o emissor, não forneça ou deixe de fornecer informação sobre “saldo de créditos de VT não utilizados”, não será possível a realização de qualquer análise para geração de um pedido econômico. Nesses casos é correto o entendimento que a contratada está desobrigada do gerenciamento desses emissores?

Resposta: Não. A contratada não está automaticamente desobrigada do gerenciamento dos emissores que não fornecem informações sobre saldo de créditos de VT não utilizados. A contratada tem a responsabilidade de buscar soluções alternativas para identificar e gerenciar esses casos.

Questionamento 12 - É correto o entendimento que no modelo de proposta, item 2, devem ser preenchidos os valores presentes na tabela do objeto do termo de referência?

Resposta: Sim.

Questionamento 13 - É correto o entendimento que os documentos de habilitação devem ser enviados após a fase de lances pelo licitante classificado em primeiro lugar?

Resposta: Sim, vide item 5.1. do Edital nº 09/2025.

Questionamento 14 É correto o entendimento que apenas as declarações do portal de compras são suficientes para cumprir o requisito de declarações de habilitação?

Resposta: Sim, apenas em relação às declarações constantes no item 5.4. do Edital nº 09/2025. Quanto aos demais documentos, estes deverão ser encaminhados via Sistema Compras Net, conforme Edital e seus artefatos.